

AVISO Nº 1/2021

6ª EDIÇÃO 2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFissionais NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Valpaços, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência dos Estágios	Nº de Estágios	Nível de qualificação	Designação do curso:
Ref.ª A	1	6	Comunicação e Jornalismo

3. Planos dos estágios:

PLANO DE ESTÁGIO

REF.ª A – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

OBJETIVO: Dar oportunidade de emprego aos jovens.
Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, aumentando a qualidade e eficiência dos serviços.

PLANO Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

- Demonstrar conhecimentos teóricos e práticos de jornalismo e comunicação;
- Desenvolver capacidades para a elaboração de mensagens adequadas às áreas da comunicação;
- Aplicar o conhecimento das dinâmicas e os enquadramentos sociais, económicos, políticos, jurídicos, profissionais e deontológicos do jornalismo e da comunicação;
- Demonstrar capacidade para pensar autónoma e criticamente, desempenhando tarefas e propondo soluções para a resolução de problemas no âmbito da área de formação;
- Fornecer competências para empregar metodologias de estudo próprias da área de formação;

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados;

- Possuírem uma qualificação correspondente ao nível 4 (curso tecnológico de nível secundário) e ao nível 6 (licenciatura) do Quadro Nacional de Qualificações.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na referência F, está reservada, 1 lugar para candidato/a com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que as restantes referências, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios

Na área do concelho de Valpaços.

7. Duração dos estágios

12 Meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

Nos termos do disposto no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 2.º da Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, ao estagiário é concedido, para cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa de estágio com o seguinte montante:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
 - Estagiário nível 6 – 1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas.

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

9.1.1 O método de seleção "Avaliação Curricular" (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a ponderação e a aplicação da fórmula seguintes: $AC = (HA + CFO + FP + EP) / (4)$, onde:

- HA = Habilitação Académica: pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, atendendo a Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores; Superior ao grau exigido — 20 valores.
- CFO = Classificação final obtida: pondera-se a média obtida no grau de licenciatura, com a atribuição da valoração constante do respetivo certificado emitido pelas entidades competentes.
- FP = Formação Profissional: considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de formação académica inerente a cada estágio, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, atendendo

MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N° 506 874 320

a: Sem ações de formação — 10 valores; Ações de formação com duração <a 35 horas - 12 valores; Ações de formação com duração igual ou 35 horas - 14 valores.

• EP = Experiência Profissional: considera-se a experiência obtida na área funcional de cada estágio: Sem experiência ou inferior a um ano de experiência — 10 valores; Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 12 valores; 2 anos de experiência ou mais — 14 valores;

Será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

9.1.2. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

9.2. Entrevista Individual (EI) – com a duração máxima de trinta minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, explorando, designadamente, as habilitações académicas, a motivação e interesse no exercício da função, as expectativas do estágio profissional bem como as opções tomadas perante os desafios que lhe são colocados, a partir da análise e exploração do formulário eletrónico do candidato. Os candidatos serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, sendo-lhes atribuídas, em conformidade, as seguintes menções qualitativas: Favorável Preferencialmente — de 17 a 20 valores; Bastante Favorável — de 13 a 16 valores; Favorável — de 10 a 12 valores; Favorável com reservas — de 7 a 9 valores; Não favorável — de 0 a 6 valores.

A falta de comparência à Entrevista Individual determina a exclusão do candidato.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula: $CF = AC (50\%) + EI (50\%)$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, e no âmbito do presente procedimento concursal, em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final, será possível atribuir preferência no acesso ao estágio aos residentes na área do Município de Valpaços.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso, no site do município www.valpacos.pt e no portal autárquico www.portalautarquico.dgal.gov.pt.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no site do Município de Valpaços (www.valpacos.pt), acompanhado obrigatoriamente da cópia dos documentos abaixo indicados:

- a) *Curriculum Vitae*;
- b) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia, comprovando a composição do agregado familiar e a residência do candidato no concelho;
- c) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo);
- d) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;
- e) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- f) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas, ou no caso de ações, seminários e afins, a data de realização, bem como a sua duração;
- g) Comprovativos da experiência profissional obtida.

11.1 Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, o candidato dentro do prazo referido no ponto 10 do presente aviso, é responsável pelo envio à entidade promotora do formulário referido no ponto 11 do presente aviso, devidamente preenchido e acompanhado da prova documental solicitada, preferencialmente por via eletrónica, formulário disponível em (<https://valpacos.pt/pages/381>).

As candidaturas em suporte de papel devem ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, utilizando um dos seguintes meios:

- Pessoalmente, todos os dias úteis, entre as 9.00 horas e as 12.30 hora e entre as 14.00 horas e as 17.30 horas, na secção de expediente do Município, sita no edifício dos Paços do Concelho;
- Por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada: Praça do Município, 5430-482 Valpaços.

11.2 A não apresentação ou a não comprovação destes requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente:

Normando Teixeira Vieira, Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Vogais Efetivos:

Luís Manuel Chaves Barroso Batista – Diretor de Departamento de Administração Geral;

Francisco José Fernandes Lavrador - Diretor de Departamento de Finanças e Património.

Vogais Suplentes:

João Carlos Afonso Durão Branco - Diretor de Departamento de Obras Municipais;

José Manuel Correia da Cruz - Diretor de Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir, bem como, os vogais, que serão substituídos pelos vogais suplentes nomeados.

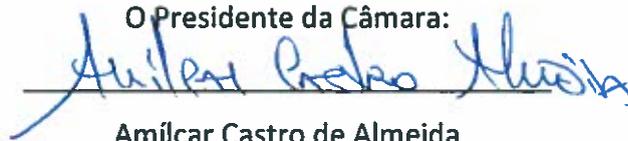
14. Informações complementares:

- A oferta de estágios referente a este Aviso (Aviso 1/2021, 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL), é divulgado no sítio da internet do Município, www.valpacos.pt, no Portal Autárquico www.portalautarquico.dgal.gov.pt e em 2 órgãos de comunicação social de expansão regional ou local.
- Para mais informações deve dirigir-se aos **Serviços do Município, Secção de Ação Social**, de forma presencial ou pelo **Telefone 278 710 130**, no horário compreendido entre as 9:00 – 12.30 e as 14.00 - 17:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

15. A publicação do Aviso 1/2021, 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL), com novo prazo para apresentação de candidaturas, surge na sequência do Aviso 1/2020 – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL), não ter sido preenchida a área da referência A.

Valpaços, 09 de Junho de 2021

O Presidente da Câmara:



Amílcar Castro de Almeida